



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

LEI N.º 3.580, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera o art. 1º e a ementa da Lei Municipal nº 3.573, de 20 de julho de 2020, e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso X, do art. 1º da Lei Municipal nº 3.573, de 20 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...).”

X - A praça “A” fica denominada de “Praça Ana Paula Teixeira”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, 19 de novembro de 2020.


CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

